LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 06/09/2005

1º Secretário

Aprovado em: 8/03/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo 088

JUSTIFICATIVA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista nº 001/05

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Exmos. Srs. Vereadores.

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista, que versa sobre a alteração do parágrafo único do artigo 2º da referida Lei, com o fulcro de atualizar a Lei Maior do Município em consonância com a evolução do Estado e o progresso da Cidade de Boa Vista.

Com o advento da criação dos municípios de Amajari, Pacaraima, Uiramutã e Cantá, através das leis do Estado de nºs. 96/95 a 99/95, o Município de Boa Vista teve seus limites alterados nas regiões norte e nordeste, ficando, desta forma, prejudicados os marcos de que trata o Decreto Federal nº 87.780, de 09 de novembro de 1982.

Considerando, os trabalhos que estão sendo desenvolvidos com vista à modernização e adequação do Plano Diretor ao Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/01, solicito especial atenção de Vossas Excelências, no sentido de deliberarem esta matéria em regime de **"URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, dada a importância que ela encerra para viabilizar a organização e a melhoria da qualidade de vida da cidade de Boa Vista.

Isto posto, aproveito o ensejo para renovar as Membros dessa Casa protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2005

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita

A DFTU Apoio Legislativo em 02/09/05

EXMO. SR.
JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

A Mesa da Câmara do Município de Boa Vista - RR, nos termos do § 2°, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Boa Vista:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 2º da Lei Orgânica do Município de Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. [...]

"Parágrafo único. O Município de Boa Vista tem os seus limites assim definidos:

I – com o **MUNICÍPIO DE AMAJARI**: começa na interseção do paralelo 61º ao norte de Greenwich com o Rio Uraricoera, daí segue por este até a foz do Rio Parimé;

II – com o **MUNICÍPIO DE PACARAIMA**: começa na interseção do Rio Uraricoera com o Rio Parimé, segue por este até seu segundo afluente (Igarapé Xiquibá), daí segue aproximadamente 2km em sentido sudeste até a nascente do Igarapé Bonfim, por este abaixo até sua foz no Igarapé Maruaí, segue por este abaixo até sua foz no Rio Surumu;

III – Com o **MUNICÍPIO DE NORMANDIA**: começa na interseção do Igarapé Maruaí com o Rio Surumu, segue por este abaixo até sua foz no Rio Tacutú;

IV – com o **MUNICÍPIO DE BONFIM**: da interseção do Rio Surumu com o Rio Tacutú, seguindo por este até o Rio Branco e por este abaixo até a foz do Igarapé Surrão;

V – com o **MUNICÍPIO DE CANTÁ**: começa na interseção do Igarapé Surrão com o Rio Branco, segue por este abaixo (inclusive as ilhas) até a foz do Rio Mucajaí;

VI – com **O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ:** começa na interseção do Rio Branco com o Rio Mucajaí, daí segue por este acima até a interseção com o meridiano de 61º a oeste de Greenwich;

VII – com o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**: começa na interseção do Rio Mucajaí com o meridiano 61º a oeste de Greenwich seguindo em linha reta no sentido norte até o Rio Uraricoera."

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Boa Vista/RR, 01 de setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 15/09/2005
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista nº 001/05**, de autoria do Poder Executivo, o qual **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI OREGANICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA".**

O presente Projeto de Emenda tem o propósito de atualiza a Lei Orgânica do Município, uma vez que, com a criação legal dos Municípios do Amajari, Pacaraima, Uiramutã e Cantá, o município de Boa Vista teve seus limites alterados nas regiões norte e nordeste, prejudicando com isso o Dec. Federal nº 87.780, de 09 de novembro de 1992.

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é da competência do Município legislar sobre a presente matéria e o mesmo reverte-se de legalidade e constitucionalidade, estando amparado pelo disposto no art. 30, incisos I, da Constituição Federal, que diz:

> ***Art. 30 – Compete aos Municípios:***
>
> ***I – legislar sobre assuntos de interesse local;***

Combinado com o art. 42, incisos I, e art. 43, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, ao qual dispõem:

> *Art. 42 – O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração*
>
> *I – emendas à Lei Orgânica do Município*
>
> *Art. 43 – A lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta*
>
> *II – do(a) Prefeito(a) Municipal*

É o Parecer, s.m.j

OSMAR SAMPAIO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Osmar Sampaio, sobre o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista nº 001/05**, de autoria do Poder Executivo, o qual **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI OREGANICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

OSMAR SAMPAIO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Nº 001/05**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI OREGANICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2005

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR FRANCISCO SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2005.

Autor: Poder Executivo

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 14/12/2005 e 07/03/2006

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	X			
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X			
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**	X			
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PV**	X			
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PRONA**	X			
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**	X			
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PSDB**				
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**	X			
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**	X			
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**	X			
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PSDB**				
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PTN**	X			
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**	X			

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 013, DE 08 DE MARÇO DE 2006.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2° da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

A Mesa da Câmara do Município de Boa Vista - RR, nos termos do § 2°, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Boa Vista:

Art. 1°. O Parágrafo único do artigo 2° da Lei Orgânica do Município de Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2°. [...]

"Parágrafo único. O Município de Boa Vista tem os seus limites assim definidos:

I – com o **MUNICÍPIO DE AMAJARI**: começa na interseção do paralelo 61° ao norte de Greenwich com o Rio Uraricoera, daí segue por este até a foz do Rio Parimé;

II – com o **MUNICÍPIO DE PACARAIMA**: começa na interseção do Rio Uraricoera com o Rio Parimé, segue por este até seu segundo afluente (Igarapé Xiquibá), daí segue aproximadamente 2km em sentido sudeste até a nascente do Igarapé Bonfim, por este abaixo até sua foz no Igarapé Maruaí, segue por este abaixo até sua foz no Rio Surumu;

III – Com o **MUNICÍPIO DE NORMANDIA**: começa na interseção do Igarapé Maruaí com o Rio Surumu, segue por este abaixo até sua foz no Rio Tacutú;

IV – com o **MUNICÍPIO DE BONFIM**: da interseção do Rio Surumu com o Rio Tacutú, seguindo por este até o Rio Branco e por este abaixo até a foz do Igarapé Surrão;

V – com o **MUNICÍPIO DE CANTÁ**: começa na interseção do Igarapé Surrão com o Rio Branco, segue por este abaixo (inclusive as ilhas) até a foz do Rio Mucajaí;

VI – com **O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ:** começa na interseção do Rio Branco com o Rio Mucajaí, daí segue por este acima até a interseção com o meridiano de 61° a oeste de Greenwich;

VII – com o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**: começa na interseção do Rio Mucajaí com o meridiano 61° a oeste de Greenwich seguindo em linha reta no sentido norte até o Rio Uraricoera.

Art. 2°. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 08 de Março de 2006.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Oficio nº 033/2006 – DAL

Boa Vista – RR, 09 de Março de 2006.

Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia da Emenda a Lei Orgânica nº 013/2006, para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
MARCELO DE LIMA LOPES
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
N E S T A

RECEBIDO
Em
Por
SEMARH

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1683

terça-feira
14 de março
de 2006

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 050/E, 13 DE MARÇO DE 2006.

DENOMINA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASAS MÃE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIII, do art. 62 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o dever do Município de promover a oferta de educação escolar;

Considerando o dever cívico de reverenciar à memória de quantos dedicaram suas vidas à construção do bem deste Município;

Considerando que as Senhoras Maria Raimunda Gomes Lins e Lídia Amorim de Lima dedicaram suas vidas civis ao próximo.

Art. 1º. Ficam denominadas, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, as Unidades de Educação Infantil Casas Mãe, conforme abaixo especificadas:

I - Casa Mãe Tia Ray - localizada na Rua S-28 nº 783 A- Bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade.

II - Casa Mãe Tia Lídia - localizada na Rua S-28 nº 783 B- Bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade.

Art. 2º - As Casas Mãe são instituições de ensino que ofertam educação infantil, além de toda atenção e o amor de mães experientes como se estivessem em sua própria casa, às crianças de dois e três anos de idade, por meio de um projeto inovador de educação e inclusão social, uma vez que tem como proposta atender crianças de famílias de baixa renda ou sem renda alguma, proporcionando benefícios às mães carentes que trabalham e não dispõem de um lugar seguro e tranqüilo para deixar os seus filhos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 13 de março de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 052/E DE 08 DE MARÇO DE 2006.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais do Gabinete da Prefeita, Decreto nº 029/E, de 03 de fevereiro de 2005, 01 (um) Cargo de Agente Público Municipal 1, Símbolo AO-3, de sua Assistência.

Art.2º - Fica alterado na forma abaixo, o cargo mencionado no artigo anterior, observada a inexistência de acréscimo de despesas:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
01	AO-3	Agente Público Municipal 1	2.000,00

em:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
02	AO-8	Agente Público Municipal 3	1.000,00

Art. 3º - O resultado da alteração será incluído na Assistência da Estrutura supracitada.

Art. 4º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de Março de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 053/E DE 08 DE MARÇO DE 2006.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído da Estrutura Organizacional, Níveis Hierárquicos, Orgânicos e Funcionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Decreto nº 025/E, de 03 de fevereiro de 2005, 02 (dois) Cargos de Assessor 4, Símbolo AS-4, de sua Assessoria.

Art.2º - Ficam alterados na forma abaixo, os cargos mencionados no artigo anterior, observada a inexistência de acréscimo de despesas:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
02	AS-4	Assessor 4	3.000,00

em:

QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR UNITÁRIO
01	AO-10	Agente Público Municipal 4	800,00
02	AS-11	Assistente Setorial	480,00
01	AS-7	Assistente 1	1.500,00
01	AP-4	Diretor de Departamento	2.500,00

Art. 3º - O resultado das alterações será incluído na Assessoria da Secretaria supracitada.

Art. 4º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de Março de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 054/E DE 08 DE MARÇO DE 2006.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75 alíneas "a", "b" e "f", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 774/04, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam excluídos e alterados os cargos das Secretarias abaixo relacionadas, observada a inexistência de acréscimo de despesas:

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR	SECRETARIA
1	Assessor 3	AS-3	5.000,00	ASCS
1	Assessor 3	AS-3	5.000,00	SMAG
1	Assessor Especial	AP-2	4.000,00	SMAG
1	Assessor 1	AS-1	8.000,00	SMGA
1	Agente Público Municipal 3	AO-8	1.000,00	SMGP
4	Assistente Setorial	AS-11	480,00	SMEC
2	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00	SMEC
1	Divisão de Profilaxia de Raiva	AO-5	1.300,00	SMSA
3	Assistente 1	AS-7	1.500,00	SMSA
7	Assistente 4	AS-12	350,00	SMSA
1	Assessor 3	AS-3	5.000,00	GPRE
1	Agente Público Municipal 1	AO-3	2.000,00	CONTROLADORIA

em:

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR	SECRETARIA
1	Diretor de Departamento	AP-4	SMEC	2.500,00
3	Assessor 4	AS-4	GPRE	3.000,00
1	Assistente Técnico	AS-6	SMGA	1.900,00
1	Assessor 4	AS-4	SMGA	3.000,00
1	Assessor 4	AS-4	PGM	3.000,00
1	Assessor 4	AS-4	SMAG	3.000,00
5	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	SMEC	1.150,00
2	Agente Público Municipal 2	AO-5	SMEC	1.300,00
2	Agente Público Municipal 4	AO-10	SMEC	800,00
1	Apoio Administrativo 2	AO-11	SMEC	600,00
2	Assessor 4	AS-4	SMSA	3.000,00
1	Diretor de Departamento	AP-4	SMSA	2.500,00
1	Agente Público Municipal 2	AO-5	SMDA	1.300,00

Art. 2º - As alterações citadas acima, serão distribuídas de modo que venham a suprir as necessidades das secretarias mencionadas.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de Março de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 335/P DE 13 DE MARÇO DE 2006.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Semaias Alexandre Silva, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, cumulativamente com o Cargo de Assessor 4, ambos da Secretario Municipal de Educação e Cultura, no período de 07.03.06 a 10.03.06.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de Março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Março de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 336/P DE 13 DE MARÇO DE 2006.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de Julho de 1992, e de acordo com o que estabelece o Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista -EMHUR,

D E C R E T A:

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Marcelo de Lima Lopes - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Senhor DOUGLAS FERNANDES LIMA RÊGO, Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR, referente ao exercício 2002, a serem gozadas no período de 15/03 a 13/04 do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Março de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 337/P DE 13 DE MARÇO DE 2006.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de Julho de 1992, e de acordo com o que estabelece o Caput do Art. 18, do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Decreto nº 159/P de 13 de fevereiro de 2006, que nomeou interinamente a senhora Sarah Santos, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro, cumulativamente com o Cargo de Assessora Especial da Administração Indireta "1", ambos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Março de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 034/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Waldemar André Johansson Filho, Engº Eletricista CREA 2049-D/10ª Região, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: A Execução da Obra de Infra-Estrutura na Avenida Centenário e Avenida Olímpica, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma COEMA - PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, conforme Processo nº 0059/2005 - SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 03 de Março de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0071/2006

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luis Orlando Andrade Figuera, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-302, de Assessor II da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 2006.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 08 de Março de 2006.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0072/2006

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ednar Martino da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 2006.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 09 de Março de 2006.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 040/2005 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 002/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com a empresa MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.794.255/0001-95 com sede na Av. Jaime Brasil, 90, Centro, nesta capital, nos autos do processo nº 040/2005 - FETEC referente a aquisição de passagens aéreas e terrestres no âmbito dos territórios nacional e internacional, para os órgãos integrantes desta fundação, para alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 1312201852019; Elemento de despesa: 3.3.90.33.01; Fonte de Recurso: 010101.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 0270/2005 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 007/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com VALDIR PEREIRA BEZERRA, brasileiro, solteiro, C.I. nº 0606671-2 SSP/AM, CPF nº 131.032.024-15, residente e domiciliado na AV. Jaime Brasil, nº 168 sl 44 - Centro, nesta capital, nos autos do processo nº 270/2005 - FETEC, referente a locação de 01(um) veículo popular, em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Superintendência de Turismo desta fundação, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 13 122 0185

2.019; Elemento de despesa: 3.3.90.36.99; Fonte de Recurso: 010101; Nota de Empenho: 000023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 168/2005 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 013/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com a empresa F. J. NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.800.995/0001-97, situada na Av Venezuela, nº 14 - Pricumã, representada por FRANCISCO JORGE NETO, brasileiro, casado, comerciário, C.I nº128.021 SSP/RR, CPF nº 031.438.302-63, nos autos do processo nº 168/2005- FETEC, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos veículos pertencentes a esta Fundação, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 13 122 0185 2.019; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recurso: 010101; Nota de Empenho: 000030.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 108/2005 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 008/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com DHONIS MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, C.I. nº 118.309 SSP/RR, CPF nº 382.470.202-97, residente e domiciliado na AV. Major Williams, nº1491 - Centro, nesta capital, nos autos do processo nº 108/2005 - FETEC, referente a locaçãodo imóvel localizado na rua C - 49, nº 924 - Bairro Alvorada, próximo a Vila Olímpica, que servirá de depósito e guarda de material desta fundação, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 13 122 0185 2.019; Elemento de despesa: 3.3.90.36.99; Fonte de Recurso: 010101; Nota de Empenho: 000022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 012/2004 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 006/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com Eduardo Magalhães Vasconcelos, brasileiro, solteiro, C.I. nº 145.211 SSP/RR, CPF nº 514.554.552-53 e domiciliado na Av.Getulio Vargas, nº 7018, São Vicente, nesta capital, nos autos do processo nº 012/2004 volume II- FETEC, referente a contratação de empresa para locação de 01(um) veículo tipo caminhão ¾ com carroceria, em bom estado de conservação para atender as necessidades de serviços gerais desta fundação, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 13 122 0185 2.019; Elemento de despesa: 3.3.90.36.99; Fonte de Recurso: 010101; Nota de Empenho: 000026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 002/2004 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 004/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com MARA RYAN ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileira, C.I. sob o nº 597 SSP/RR e CPF nº 382618632-04, residente e domiciliada na Alameda Platão, nº 439, nesta capital, nos autos do processo nº 139/2005-FETEC, referente a locação de 01(um) veículo tipo caminhão 3/4, Baú, em bom estado de conservação, para atender as necessidades do Departamento de Cultura desta fundação, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 13 122 0185 2.019; Elemento de despesa: 3.3.90.36.99; Fonte de Recurso: 010101; Nota de Empenho: 000025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 0139/2005 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 003/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com MARA RYAN ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileira, C.I. sob o nº 597 SSP/RR e CPF nº 382618632-04, residente e domiciliada na Alameda Platão, nº 439, nesta capital, nos autos do processo nº 139/2005-FETEC, referente a locação de 01(um) veículo, tipo Kombi com capacidade para 09 (nove) pessoas, em bom estado de conservação e kilometragem livre, para atender as necessidades da Superintendência de administração e finanças desta fundação, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 13 122 [illegible]5 2.019; Elemento de despesa: 3.3.90.36.99; Fonte de Recurso: 010101; Nota de Empenho: 000016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 0127/2005 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 011/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com NORTE FRIO REFRIGERAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.608.625/0001-54, situada na Av. Ville Roy, 2390 - Canarinho, representada por NEWMAN DA SILVA FERREIRA, brasileiro, C.I. sob o nº 18.642 SSP/PR e CPF nº 042.995.152-34, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, Qdr. 14, nº 13 - Mecejana, nesta capital, nos autos do processo nº 127/2005- FETEC, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar desta fundação, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 13 122 0185 2.019; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99; Fonte de Recurso: 01[illegible]; Nota de Empenho: 000060.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 0127/2005 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 012/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com NORTE FRIO REFRIGERAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.608.625/0001-54, situada na Av. Ville Roy, 2390 - Canarinho, representada por NEWMAN DA SILVA FERREIRA, brasileiro, C.I. sob o nº 18.642 SSP/PR e CPF nº 042.995.152-34, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, Qdr. 14, nº 13 - Mecejana, nesta capital, nos autos do processo nº 127/2005- FETEC, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar desta fundação, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 13 122 0185 2.019; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recurso: 010101; Nota de Empenho: 000024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 111/2005 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 005/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com a empresa INDÚSTRIAS CRIATIVAS ESTRATÉGICAS E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.737.207/0001-67 com sede na Rua Helena, nº 218, CJ, 604 - Vila Olímpica, São Paulo, representada por seu procurador LUIZ RENATO IGNARRA, brasileiro, divorciado, C.I. nº 4.426.207 SSP/SP, CPF nº 206.848198-72, residente e domiciliado na Rua Antônio André de Sá Filho, nº 311, Aptº 11- Jabaquara/SP, nos autos do processo nº 111/2005 - FETEC, referente a contratação de empresa para consultoria e assessoria na área turística, para atender o Departamento de Turismo desta fundação, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 23 695 0172 2.025; Elemento de despesa: 3.3.90.35.01; Fonte de Recurso: 010101; Nota de Empenho: 000038.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 030/2004 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 001/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com a empresa EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0426-38 com sede na Rua Prof. Ângelo Bittencourt - Centro, nesta capital, nos autos do processo nº 030/2004 volume III - FETEC, referente a contratação de empresa para prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC), tipo longa distância nacional (DDD) e internacional (DDI) para atender a FETEC, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 13 122 0185 2.019; Elemento de despesa: 3.3.90.39.56; Fonte de Recurso: 010101; Nota de Empenho: 000027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 168/2005 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 010/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com a empresa F. J. NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.800.995/0001-97, situada na Av Venezuela, nº 14 - Pricumã, representada por FRANCISCO JORGE NETO, brasileiro, casado, comerciário, C.I nº128.021 SSP/RR, CPF nº 031.438.302-63, nos autos do processo nº 168/2005- FETEC, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos veículos pertencentes a esta Fundação, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 13 122 0185 2.019; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99; Fonte de Recurso: 010101; Nota de Empenho: 000029.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 0257/2005 - FETEC
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 009/2006
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostila ao Contrato firmado com a empresa D. M. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 04.384.502/0001-14, situada na Av. Major Williams, nº 1479- São Francisco, representada por DHONIS MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, C.I. nº 118.309 SSP/RR, CPF nº 382.470.202-97, residente e domiciliado na AV. Major Williams, nº1491 - Centro, nesta capital, nos autos do processo nº 257/2005 - FETEC, referente a locação de 01(um) veículo, tipo ônibus, com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros, em bom estado de conservação e kilometragem livre, para atender as necessidades da Superintendência de Esporte Lazer desta fundação, com o fim de alterar os recursos financeiros do presente contrato, cujas despesas, para o exercício financeiro de 2006, correrão por conta da Funcional Programática: 13 122 0185 2.019; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recurso: 010101; Nota de Empenho: 000014.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 013, DE 08 DE MARÇO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A Mesa da Câmara do Município de Boa Vista - RR, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Boa Vista:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 2º da Lei Orgânica do Município de Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. [...]

"Parágrafo único. O Município de Boa Vista tem os seus limites assim definidos:

I - com o MUNICÍPIO DE AMAJARI: começa na interseção do paralelo 61º ao norte de Greenwich com o Rio Uraricoera, daí segue por este até a foz do Rio Parimé;

II - com o MUNICÍPIO DE PACARAIMA: começa na interseção do Rio Uraricoera com o Rio Parimé, segue por este até seu segundo afluente (Igarapé Xiquibá), daí segue aproximadamente 2km em sentido sudeste até a nascente do Igarapé Bonfim, por este abaixo até sua foz no Igarapé Maruaí, segue por este abaixo até sua foz no Rio Surumu;

III - Com o MUNICÍPIO DE NORMANDIA: começa na interseção do Igarapé Maruaí com o Rio Surumu, segue por este abaixo até sua foz no Rio Tacutú;

IV - com o MUNICÍPIO DE BONFIM: da interseção do Rio Surumu com o Rio Tacutú, seguindo por este até o Rio Branco e por este abaixo até a foz do Igarapé Surrão;

V - com o MUNICÍPIO DE CANTÁ: começa na interseção do Igarapé Surrão com o Rio Branco, segue por este abaixo (inclusive as ilhas) até a foz do Rio Mucajaí;

VI - com O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ: começa na interseção do Rio Branco com o Rio Mucajaí, daí segue por este acima até a interseção com o meridiano de 61º a oeste de Greenwich;

VII - com o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE: começa na interseção do Rio Mucajaí com o meridiano 61º a oeste de Greenwich seguindo em linha reta no sentido norte até o Rio Uraricoera.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 08 de Março de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Rogério Matos Moreira Trajano
1º Secretário

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

COM 72 LEITOS, O HOSPITAL DA CRIANÇA É REFERÊNCIA NA AMAZÔNIA POR DISPOR DE ATENDIMENTOS EM 18 ÁREAS MÉDICAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

COM PROPOSTA PEDAGÓGICA INOVADORA, A ESCOLA FREI ARTHUR AGOSTINI POSSUI CLASSES A PARTIR DA ALFABETIZAÇÃO ATÉ O CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

QUER SABER MAIS SOBRE A PREFEITURA? ACESSE www.boavista.rr.gov.br.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO RELUZ INSTALA E REFORMA LUMINÁRIAS EM BOA VISTA, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA A COMUNIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**CIDADANIA COM ENDEREÇO CERTO
UTILIZE O NÚMERO RESIDENCIAL QUE CONSTA NAS PLACAS BRANCAS COM NÚMEROS AZUIS.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

NÃO MANTENHA ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO. BUSQUE INFORMAÇÕES: 3623-2799

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

SERVIDOR, AGORA SEU CONTRACHEQUE É ELETRÔNICO. PROCURE O TERMINAL DO BANCO DO BRASIL MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FAÇA EXERCÍCIO NAS ACADEMIAS ABERTAS DO CENTRO E DO PARQUE GERMANO AUGUSTO. DE SEGUNDA A SEXTA, DAS18H30 ÀS 21H.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

BOA VISTA LIMPA É BOA VISTA LINDA. ENTRE VOCÊ TAMBÉM NESSA CAMPANHA DA PREFEITURA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA VIDA

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE FRUTICULTURA IRRIGADA VALE DO RIO BRANCO: MAIS EMPREGOS PARA A POPULAÇÃO E MAIS FRUTAS NAS FEIRAS E MERCADOS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE PLANTIO DE MELANCIA PATI Á GERA TRABALHO E RENDA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS.

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.